

Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Instituto Oswaldo Cruz



Processo nº 25030.001257/2013-85

DL nº 92/2013

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, ATRAVÉS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do **Instituto Oswaldo Cruz – IOC**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pelo seu Diretor **JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 9008018 IFP, inscrito no CPF sob o nº 477.006.027-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo D.O.U. **147/2017** de **02/08/2017**, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria nº 1.976/2017-PR e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, 10º andar, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº 5603662 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010 e Convênio nº 185/16 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme toda documentação constante do processo administrativo nº 25030.001257/2013-85 mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a readequação do cronograma de execução e desembolso referente ao Contrato nº 13/2014, cuja vigência compreende o período de **13/03/2017 a 13/03/2018**, observada a alínea d, inciso II, art. 65, Lei Federal nº 8.666/93.

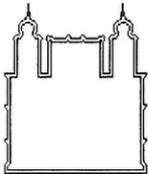
#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO**

##### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO**

PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR DESEMBOLSADO	ATIVIDADE / METAS
1	META EXECUTADA	R\$ 151.121,43	Atividades 1.2, 1.3, 2.1 e 2.2
2	META EXECUTADA	R\$ 160.078,57	Atividades 1.2, 1.3, 2.1 e 2.2
3	Dezembro/2017	R\$ 40.000,00	Atividades 1.2, 1.3, 2.1 e 2.2
4	Fevereiro/2018	R\$ 24.921,43	Atividades 1.2, 1.3 e 2.2
VALOR TOTAL READEQUADO A DESEMBOLSAR		R\$ 64.921,43	

Av. Brasil, 4365 – Pav. Mourisco (Castelo) – Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, Cep.: 21040-360 FR  
Telefone: 55 (21) 2562-1555 / 1517 / 1549 - website: [www.ioc.fiocruz.br](http://www.ioc.fiocruz.br)

Fiotec  
Protocolo de Entrada  
1017.4247.0/0  
11/10/2017 às 13:39



Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Instituto Oswaldo Cruz



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de execução e desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos que comprovem a execução das atividades contratadas, mediante a apresentação das notas fiscais e relatórios de atividades contratadas e executadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais e trabalhistas, conforme documentos constantes do processo nº 25030.001257/2013-85, relativos à consulta ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TRT, no dia 06/09/2017, respectivamente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

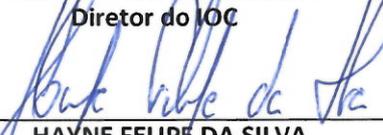
Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2017.

CONTRATANTE

Wania Regina de T. Santiago  
Diretora Substituta  
Instituto Oswaldo Cruz  
Mat. 1357722

  
/ JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE  
Diretor do IOC

CONTRATADA

  
HAYNE FELIPE DA SILVA  
Diretor Executivo da FIOTEC

Hayne Felipe da Silva  
Diretor Executivo - Fiotec  
CPF: 586.234.187 - 00

TESTEMUNHAS:

Carla Bittencourt  
Assistente - Assessoria Jurídica  
FIOTEC - Matrícula: 14448





Anderson Pereira  
Aux. Adm. Pleno - Jurídico  
FIOTEC - Matrícula: 7504